

EDITAL N° 14/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Guararema, faço público que nessa data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI N° 837  
de 10 de agosto de 1.977

"Dispõe sobre fornecimento pela Prefeitura de Projetos para construção de moradia tipo econômica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Guararema fornecerá a todos os interessados em construir moradia tipo econômica no território deste Município, os respectivos projetos de construção que serão elaborados pelo seu Setor competente.

**Parágrafo Único:** Os contribuintes, interessados em obter os Projetos de moradia tipo econômica, pagardão apenas a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.

**Artigo 2º** - Para obtenção dos benefícios desta Lei, os interessados deverão requerer e apresentar junto ao requerimento a seguinte prova:

a)-prova de possuir um único imóvel no Município com beneficiários, a qual se fará por certidão do respectivo cartório de registro ou por certidão da seção competente da Prefeitura.

b)-prova de renda familiar igual ou inferior a 3 (três) Unidades Fiscais, a qual se fará através de xerox autenticada da Declaração de Rendimentos do Imposto sobre a Renda, referente ao ano anterior ao pedido.

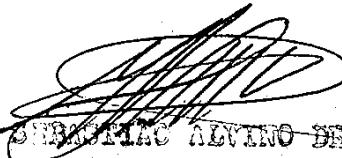
**Artigo 3º** - Caberá à Prefeitura as investigações necessárias para dirimir dúvidas sobre a documentação apresentada.

**Artigo 4º** - O beneficiário desta Lei somente terá o direito de utilizar da mesma uma única vez.

- II -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararapes, em 10 de agosto de 1.977

  
EZEQUIEL ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e  
publicado na Portaria na mesma data.

  
CONSELHEIRO  
CHIEF DO SETOR ADMINISTRATIVO